



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 575 P

Palmas, 7 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 53, de 7 de julho de 2020, originária da Medida Provisória nº 15/2020, de autoria do Governador do Estado, que institui a indenização extraordinária de combate à Covid-19.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Recb. 07/07/2020
M. da M.